



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ÉPOCA DESPORTIVA DE 2012/2013

Atentas as atribuições do Município na área do desporto (alínea f) do n° 1 do art. 13° e art. 21°, ambos da Lei n° 159/99, de 14.09), a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e na ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens.

Considerando o mérito das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pelo Ginásio Clube de Tarouca, nomeadamente através da escola de andebol, evidenciado nos resultados positivos obtidos, a saber:

- a equipa de andebol juvenis masculinos conquistou o título de campeão nacional da 2ª Divisão de Andebol, tendo subido à 1ª Divisão;

- a equipa de minis foi campeã regional, contribuindo assim para a divulgação do concelho e suas potencialidades;

Tendo em conta que com este projeto ocupa os tempos livres dos mais novos, provenientes de todas as freguesias do concelho;

Considerando que se trata de uma Associação que tem escassas receitas próprias carecendo de apoio para prosseguir a sua ação;

Considerando o disposto na alínea b) do n° 4 do artigo 64° da Lei n° 169/99, de 18.09 e no art. 46° da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro conjugado com o art. 15° do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Mário Caetano Teixeira Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **Município de Tarouca**, pessoa coletiva n° 506 753 905, em cumprimento da deliberação camarária **16.08.2012**;

e

Segundo Outorgante: José Duarte Santos Assunção, que outorga na qualidade de Presidente da Direção do **Ginásio Clube de Tarouca**, com sede na cidade de Tarouca, pessoa coletiva n.º 505558289, o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pelo Ginásio Clube de Tarouca de atividades desportivas na época desportiva de 2012/2013, em especial da escola de andebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações do Ginásio Clube de Tarouca:

- a) Desenvolver as atividades previstas para a escola de andebol;
- b) Participar em competições oficiais de andebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- e) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de outras contas anuais.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

- 1- A Câmara Municipal de Tarouca, atribui ao Ginásio Clube de Tarouca, um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas no montante total de €



- 19.250,00 (dezanove mil e duzentos e cinquenta euros), a transferir em onze prestações mensais no valor de € 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta euros), no período de 1 de agosto de 2012 a 30 de junho de 2013.
- 2- A verba referida na cláusula anterior será transferida até ao dia 22 de cada mês, em prestações de igual valor, mediante a prévia apresentação pelo Ginásio clube de Tarouca, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas.
- 3- O pagamento do subsídio será efetuado para a conta do Ginásio Clube de Tarouca com o NIB 004531404019241210394.

Cláusula 4ª

Transporte

A Câmara Municipal de Tarouca comparticipa as despesas com transporte dos atletas, em viatura municipal, para participação em provas oficiais, nas seguintes condições:

60% da despesa com combustível.

Cláusula 5ª

Utilização de instalações

1 - A Câmara Municipal de Tarouca cede ao Ginásio Clube de Tarouca o pavilhão do Centro Escolar de Tarouca.

2 - A utilização, para realização de treinos e jogos, do pavilhão multiusos de Tarouca superior a 7,5 horas está isenta do pagamento das taxas previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Tabela de Taxas Municipais. Por consequência o Ginásio Clube de Tarouca pagará mensalmente, tendo em conta o calendário entregue, a importância de € 50,00 (cinquenta euros).

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 6ª

Período de vigência

O período de vigência deste protocolo decorre entre 1 de agosto de 2012 até 30 de junho de 2013.

Cláusula 7ª

Revisão

O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

Cláusula 8ª

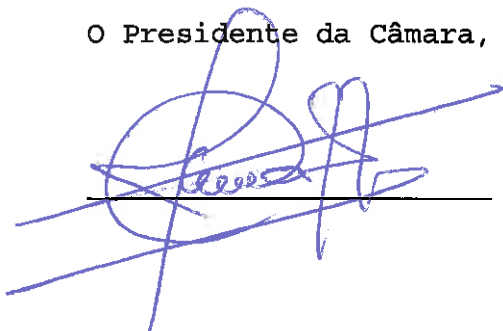
Incumprimento

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª.

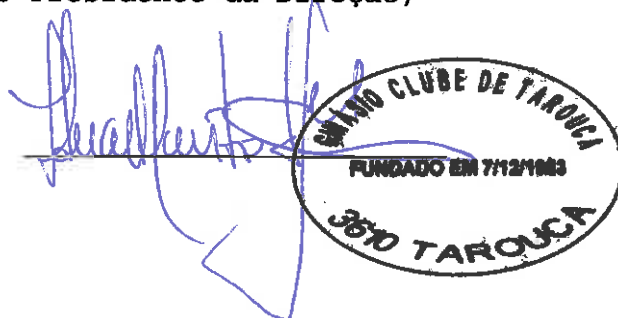
Assim o disseram e outorgaram.

Paços do Município, 16.08.2012

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Direção,



CLUB DE TAROUÇA
FUNDADO EM 7/12/1983
3670 TAROUÇA

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2012/2013.

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a segurança social, emitida em 16.08.2012.

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 12.09.2012.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt.